

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE POR APLICATIVO

Gabinete: Humberto Costa

Servidor: Roberto Franca Stuckert Filho - Matrícula nº. 318866

Declaro, que utilizei o serviço de transporte por aplicativo, Uber, no dia 21/07/2026 em Brasília, no valor R\$ 40,74 (quarenta reais e setenta e quatro centavos) conforme recibo anexo, para desempenhar atividades relacionadas ao mandato do parlamentar.

Em 21/07/2026



Documento assinado digitalmente

ROBERTO FRANCA STUCKERT FILHO

Data: 22/07/2026 12:46:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Roberto Franca Stuckert Filho

 Uber One

Obrigado por viajar, Roberto

Esperamos que você tenha gostado da viagem hoje à tarde.

Total **R\$ 40,74**

 **R\$ 3,69**
Créditos Uber One ganhos

Preço da viagem	R\$ 35,85
Taxa de intermediação	R\$ 1,67
Custo fixo 	R\$ 1,55
Sobretaxa do Aeroporto	R\$ 3,89
Créditos do Uber One	-R\$ 2,22

Pagamentos



Visa Debit ****2056 (Cartao Online)
21/7/2026 14:33

R\$ 40,74

Para mais informações, [acesse a página da sua viagem](#)

O preço de serviço não inclui taxas que possam ser cobradas pelo seu banco. Entre em contato diretamente com o seu banco para mais informações.

Informações da viagem



UberX

18.67 Quilômetros, 29 minutes

14:42

Aeroporto Internacional de Brasília -
Brasília - DF, 71608-900

15:11

SHCNW CRNW 503 Bloco A Lote 1 -
Noroeste, Brasília - DF, 70684-305, Brasil



Você viajou com Adriano

4.98 ★



Todas as suas viagens têm seguro da Chubb.

[Saiba mais.](#)

Quer conferir seu histórico de viagens?

[Minhas viagens](#)

Ganhos do motorista parceiro

Total do motorista parceiro

R\$ 26,23

Ganhos da Uber

Taxa de serviço

R\$ 9,62

Custo fixo + Taxa de intermediação ?

R\$ 3,22

Promoções para usuários

-R\$ 2,22

Total da Uber

R\$ 10,62

O valor total inclui taxas, impostos e promoções da Uber, quando aplicável

Taxas e impostos

ISS Uber

R\$ 0,29

PIS COFINS Uber

R\$ 0,79

Valor aproximado dos tributos, conforme Lei Federal n. 12.741/12. Os tributos em referência são recolhidos em âmbito federal e municipal sobre o serviço da Uber cobrado do motorista, em conformidade com as Leis Federais n. 10.637/02 e 10.833/03 e o Código Tributário Municipal de São Paulo.
